

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 010/2022

Contratante: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Don Pedro I, s/n, centro na cidade de Augustinópolis, TO, CEP 77960-000, CNPJ 25.065.699/0001-07 neste ato representada pelo, Sr. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03592/2, Órgão Emissor PM/SSP/TO e CPF nº 771.675.971-04, residente nesta cidade.

Contratado: VILSON QUEIROZ DE MELO, brasileiro, casado, motorista categoria AD, portador do RG nº 284418 SEGUNDA VIA/TO e CPF/MF nº 869.033.141-72, residente e domiciliado a Rua Pacífico Siqueira Campos, nº 75, Bairro São Pedro, Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Processo de Licitação nº 010/2022, modalidade DISPENSA, de nº 008/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços, na função de motorista exclusivo da Câmara Municipal, com uma carga horaria máxima para prestação de serviços de 160 horas mensais, quando necessário ultrapassar o limite de 160 horas, será cobrado o valor de R\$ 7,00 (sete reais a hora).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância bruta de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), em seis parcelas mensais e iguais de R\$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais) em até trinta dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizar os trabalhos nos prazos previstos, ora determinados;
- b) Arcar com todos os encargos sociais necessários para o cumprimento deste objeto.

5.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do Sr. José Augusto Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente;
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Arcar com todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do contratado, a serviço em outra localidade, necessários para o cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

6.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão a contas da Funcional Programática nº. 01.031.0001.2-001 Natureza da Despesa nº. 3.3.90.36.00.00, do Orçamento Programa para o corrente exercício

ORGÃO: 01.01.00. CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis-TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes para todos os efeitos legais.

Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO

José Augusto Araújo Neto

Presidente da Câmara

Contratada:

Vilson Queiroz Melo

CPF/MF nº 869.033.141-72

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF/MF:

2ª) _____

CPF/MF: